



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

PARECER ÚNICO 80/2012
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº

Licenciamento Ambiental Nº 00023/1996/002/2009	Licença de Operação Corretiva
Outorga: Certidão de Uso Insignificante	VALIDADE: 06 Anos
APEF Nº: 5827/2009	DNPM: 805494/1976

Empreendedor: Mineração São José da Lagoa LTDA	
Empreendimento: Mineração São José da Lagoa LTDA	
CNPJ: 19.797.349/0001-24	Município: Curvelo

Unidade de Conservação: Empreendimento Fora de Zona de Amortecimento	
Bacia Hidrográfica: São Francisco	Sub Bacia: Paraopeba

Atividades objeto do licenciamento:

Código DN 74/04	Descrição	Classe
A-02-06-3	Lavra a céu aberto com ou sem tratamento - rochas ornamentais e de revestimento (ardósias)	3
A-05-04-5	Pilhas de rejeito/ estéril	3
A-05-05-3	Estradas para transporte de minério/estéril	3

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Responsável Técnico pelo empreendimento: Geovane de Paulo Braga – Engenheiro de Minas	Registro de classe 113927/D
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Eustáquio Pires Victoria	Registro de classe CREA 22.333/D

Data: 21/03/2012

Equipe Interdisciplinar:	MASP	Assinatura
Iara Righi Amaral Furtado	1.226.881-9	
Mariângela Evaristo Ferreira	1.262.950-7	
Dione de Meneses Guimarães	1.147.791-6	
Carine Rocha da Veiga	1.255.666-8	

De acordo	Isabel Cristina R. R. C. de Menezes Diretora Técnica - MASP 1.043.798-6	
	Diego Koite Brito Fugiwara Chefe do Núcleo Jurídico – MASP 1.145.849-4	

SUPRAM - CM	R. Espírito Santo, 495 - Centro - Belo Horizonte/MG CEP 30160-030 - Tel.: (31) 3219-5000	0023/1996/002/2009 DATA:21/03/2012 Página: 1/22
-------------	---	---



1. INTRODUÇÃO

O presente parecer visa subsidiar a Unidade Regional Colegiada Rio das Velhas, do Conselho Estadual de Política Ambiental – URC Rio das Velhas/COPAM, no processo de julgamento do pedido de concessão da Licença de Operação Corretiva da Mineração São José da Lagoa LTDA. Tal empreendimento encontra-se instalado no município de Curvelo-MG.

A atividade principal do empreendimento é enquadrada, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, como **Lavra a céu aberto com ou sem tratamento - rochas ornamentais e de revestimento (ardósias)**, código **A-02-06-3**. O empreendimento foi classificado na Classe 3, em virtude do seu porte (médio) e seu potencial poluidor/degradador (médio). A empresa é titular do direito minerário 805.494/1976.

O empreendimento iniciou operação em 08/11/1977. Este obteve licença de operação em 08 de março de 1999 com validade até 25 de fevereiro de 2007. Em vistoria realizada no local do empreendimento em 12/08/2009 verificou-se que o empreendimento opera sem a devida licença, pois a mesma encontra-se vencida e descumprimento de condicionantes aprovadas na licença de operação anteriormente obtida. Dessa forma, em 14 de outubro de 2009 lavrou-se auto de infração de nº 010005/2009 contra o empreendimento, conforme previsto no Decreto Estadual 44.844/2008.

Visando sua regularização ambiental, o empreendedor formalizou processo de licenciamento ambiental, em fase de Licença de Operação Corretiva - LOC, em 13 de Novembro de 2009 (Processo COPAM No 00023/1996/002/2009). Em 08 de julho de 2011 celebrou-se Termo de Ajustamento de Conduta entre empreendedor e SUPRAM CM.

A análise técnica deste processo de licenciamento pautou-se nas informações apresentadas no processo de LOC deste empreendimento, bem como na documentação contida no presente processo, além das observações feitas durante vistorias técnicas realizadas no local do empreendimento em 12 de Agosto de 2009 (Auto de Fiscalização nº 272/2009) e em 08 de março de 2012 (Auto de Fiscalização 79756/2012).

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento em questão refere-se ao arrendamento da área do processo DNPM 805.494/1976, do titular Industrial Magno Figueiredo Ltda à Mineração São José da Lagoa Ltda. A Mineradora é detentora da Portaria de lavra nº 748/1983, publicada no DOU 21/09/1983.

O imóvel está localizado na Fazenda Grota Funda, município de Curvelo, em terrenos pertencentes a Carlos Magno Figueiredo, localizado junto às coordenadas UTM, X = 538681 e Y = 7874207 (datum oficial = SAD 69/ fuso 23º K), com área total de 178 ha, sendo que destes, 75 ha, referem-se ao processo DNPM em tela. No mesmo imóvel encontra-se implantada a empresa Ardósia Figueiredo e Almeida, responsável pelo beneficiamento da ardósia.

Segundo a base de dados georreferenciada do SIAM – Sistema Integrado de Informação Ambiental, o empreendimento tratado neste parecer não se encontra inserido no entorno e nem no interior de unidade de conservação.

SUPRAM - CM	R. Espírito Santo, 495 - Centro - Belo Horizonte/MG CEP 30160-030 - Tel.: (31) 3219-5000	0023/1996/002/2009 DATA:21/03/2012 Página: 2/22
-------------	---	---



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

A Mineração São José da Lagoa possui cava a céu aberto utilizando taludes da cava de lavra com inclinação próxima de 45º em solo e 90º em rocha decomposta e na rocha sã e é explorada em três frentes de lavra, com capacidade instalada de 20.000 t/ano ou 7326 m³/ano conforme Relatório Anual de Lavras (RAL) 2011/2010.

Segundo o relatório apresentado sob protocolo R156184/2011 a produção mensal pretendida para a mina é de 1.250 toneladas por mês 15.000 ton/ano e a vida da jazida é de aproximadamente 40 anos. A lavra é conduzida a céu aberto pelo método descrito como “adaptação do método de lavra por tiras (strippig mining)”.

O decapeamento é feito anualmente em pequenas faixas, geralmente de 50x40 metros, que permite o trabalho de dois a três anos. Nesta fase, são retiradas as camadas de solo e ardósia decomposta que recobre a jazida. Durante operação, a camada de solo orgânico é retirada separadamente e estocada em local separado para posterior recobrimento nos taludes das pilhas de rejeito juntamente com uma camada de rocha siltítica e os cacos ou matacões rejeitados durante a extração na lavra, uma vez que estes não possuem valor econômico. Para a remoção das camadas orgânicas, a empresa utiliza uma escavadeira hidráulica FIAT ALLIS sobre esteiras auxiliares por caminhões trucks.

A extração da ardósia consiste em três operações independentes denominadas destravamento, corte e deslocamento. Os cortes em rocha são feitos, sempre que possível, em tamanho padronizado de 2,20m x 1,10m, com espessura média de corte de 0,5 cm e profundidade de 3 a 15 m. Utiliza-se uma serra de disco adiamantado, movido a diesel e montado sobre um carrinho conduzido por um homem. As placas são transportadas em caminhões de carrocerias com destino a área de estoque de onde é encaminhada para o empreendimento Ardósias Figueiredo e Almeida Ltda no qual é feito o beneficiamento da ardósia. Tal empreendimento também busca sua regularização ambiental através processo de licenciamento ambiental, em fase de Licença de Operação Corretiva - LOC, (Processo COPAM Nº 05989/2006/001/2009), e também possui TAC firmado com a SIPRAM CM.

A ardósia da região de Curvelo-Paraopeba possui boa qualidade para o manuseio, pois apresentam “elásticas”, quando submetidas a pressões ou pancadas, não se quebrando facilmente.

O estéril proveniente da mina de ardósia é constituído essencialmente por solo siltoso, siltito alterado e ardósia decomposta. O rejeito do processo de corte da ardósia na serraria também é depositado na pilha de estéril.

O empreendimento possui duas pilhas de estéril/rejeito inativas, e duas pilhas de estéril/rejeito ativas. As pilhas inativas encontram-se nesse estado há muitos anos, encontram-se revegetadas, porém como não foram totalmente recobertas por solo orgânico, nos locais onde os rejeitos de ardósia encontram-se expostos a vegetação encontra dificuldades para se desenvolver.

A atual área de disposição de rejeito e estéril localizada junto às coordenadas utm 538.515, 7.874.669, segue critérios técnicos de construção e desenvolvimento. A pilha executada de forma ascendente e a cada banco de 10m de altura é deixada uma berm de segurança de 4m de largura, ângulo dos lades devera apresentar inclinação media de 35º. A drenagem pluvial descarrega na drenagem periférica implantada na ombreira da pilha. No topo da pilha há um dispositivo de proteção de coroamento contornando as cristas, sob forma de uma leira. Há diques pé (sumps) destinados a receber a drenagem pluvial e

SUPRAM - CM	R. Espírito Santo, 495 - Centro - Belo Horizonte/MG CEP 30160-030 - Tel.: (31) 3219-5000	0023/1996/002/2009 DATA:21/03/2012 Página: 3/22
-------------	---	---



conter os possíveis sedimentos oriundos da pilha, a área de projeção dessa pilha é de 6,15ha e altura máxima de 40m. Há também uma pilha localizada junto as frentes atuais de lavra, numa área que já foi lavrada. O objetivo nesse caso é realizar a reabilitação paisagística da área. A área de projeção atual dessa pilha é de aproximadamente 27851 m², com projeção final de 44.021m² e altura prevista de 30 m.

Considerando a projeção atual média de produção de 15000 t/ano, e as características do rejeito/estéril a vida útil estimada para as pilhas em operação foi de 23,5 anos.

Uma área desativada da frente de lavra é utilizada como pátio de estocagem de peças extraídas que atualmente não possuem valor comercial.

O empreendimento também conta com área de oficina e lava-jato e pátio de sucata que possuem piso impermeabilizado, com canaletas de drenagem direcionadas a desarenador e caixa separadora de água e óleo (SAO). O posto de abastecimento existente na área possui tanque aéreo de abastecimento de 15000 l com bacia de contenção, pista de abastecimento impermeabilizada, com canaletas de drenagem direcionadas a caixa SAO, a bomba está instalada na pista e possui *SUMP*.

3. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

A lavra da ardósia ocorre na bacia do Rio Paraopeba, numa topografia de relevo suave, na região central de Minas Gerais. A hidrografia local é representada pelo rio Verde, que corta o lado sul do polígono, que por sua vez é afluente direito da margem direita do Rio Paraopeba. Trata-se de um córrego de pequeno volume d'água com águas semi-turvas percorrendo aproximadamente 1,4 Km na área de lavra e suas margens são protegidas por uma mata ciliar.

Segundo o RCA, o clima da região é classificado como tropical subquente-semiúmido, com 4 a 5 meses secos, com precipitação média anual entre 1500 a 1600 mm e temperatura média anual de 20°. Está inserido no domínio geomorfológico da depressão são franciscana. A jazida é formada pelas ardósias da Formação Santa Helena do Grupo Bambuí (Conjunto de Rochas Calcíferas e ardosianas que afloram a oeste do Rio São Francisco.) Fonte: Himan e H. Willians.

De acordo com estudos apresentados, os solos que predominam na região do empreendimento são do tipo Podzólico vermelho amarelo e Cambissolo Distrófico. No local de lavra, o solo apresenta com uma espessura média de 8m e sua textura é siltosa.

Em relação à flora, segundo o estudo, o empreendimento encontra-se inserido no bioma Cerrado, abrigando alta biodiversidade. O inventário qualitativo da flora na região do empreendimento conta com 19 espécies de maior ocorrência tais como: *Machaerium opactum* (jacarandá), *Tabebuia serratifolia* (ipê amarelo), *Caryocar brasiliensis* (pequi), *Ingá affinis* (ingá), *Copaifera langsdorfii* (copaíba), *Hymenaea stigonocarpa* (jatobá), *Chusquea pinifolia* (bambu) além de gramíneas dos tipos: *Andropogon SP*, *Aristida SP*, *Axonopus SP*, *Paspalum SP*.

Na área de influência direta, predominam áreas de vegetação de cerrado caracterizada por pequenos arbustos tortuosos, espaçados entre si e por capim "barba de bode".

No levantamento das espécies da Herpetofauna, foram encontradas as seguintes espécies: *Bufo crucifer* (Sapo), *Eliaps micrurus* (Cobra coral), *Bothrops jararaca* (jararaca),

SUPRAM - CM	R. Espírito Santo, 495 - Centro - Belo Horizonte/MG CEP 30160-030 - Tel.: (31) 3219-5000	0023/1996/002/2009 DATA:21/03/2012 Página: 4/22
-------------	---	---



Crotalus durissus (Cascavel), *Opliodes striatus* (jararacuçu), *Tropiduros torquatus* (Calango).

Foram encontradas 10 espécies de peixes de maior ocorrência tais como: *Cnesterodon SP* (piaba), *Salminus brasiliensis* (dourado) e *Astyanax sp* (lambari).

Foram encontradas 33 espécies distintas de aves, tais como: *Aratinga áurea* (Maritaca), *Mimus saturninus* (sabiá-do-campo), *Ramphastus vitelinus* (tucano-do-peito amarelo), *Pitangus sulphuratus* (bem-te-vi), *Furnarius rufus* (João-de-barro), *Casmerodius albus* (garça-branca grande) e *sporophila cacrulescens* (coleirinha).

No levantamento dos mamíferos, foram encontradas 13 espécies de maior ocorrência, no qual, algumas são apresentadas a seguir: *Didelhis SP* (gambá), *Akodon SP* (rato-do-mato), *Agouti paca* (paca), *Hydrocherus hydrochaeris* (capivara), *Mazama sp* (veado).

4. IMPACTOS IDENTIFICADOS / MEDIDAS MITIGADORAS

Os principais **impactos potenciais** provocados pela extração da ardósia são:

Alteração do relevo: Devido à retirada do solo, do capeamento estéril, abertura de acessos e das atividades na cava;

Poluição das águas superficiais: Ocasionalada pelo carreamento dos materiais relocados nas frentes de lavra, pela contaminação com óleos e graxas dos equipamentos e pelo lixo doméstico;

Alteração da qualidade do ar: Particulados gerados pelas atividades da serraria e da extração da ardósias e circulação de veículos;

Poluição sonora: Provocado pelos ruídos durante as etapas de extração de ardósia (serra adiamantada, explosivos).

Socioeconômico: Influência no cotidiano da comunidade, assim como aumento da requisição de força de trabalho local.

Diminuição da biodiversidade regional: Devido á supressão da vegetação e do solo superficial para a realização do empreendimento.

Em relação às **medidas mitigadoras**, foram implantadas ou deverão ser implantadas após a concessão da licença de operação, as seguintes ações:

Plano de drenagem/erosão: A empresa utiliza o sistema de curvas de nível para drenagem das águas pluviais, na região a montante das frentes de lavra e do pátio de pilhas, denominado de interceptação pela crista, visando diminuir a concentração de drenagem pluvial nas referidas áreas da empresa. As águas pluviais incidentes são direcionadas para mini-bacias de sedimentação formadas pelos bancos de extração abandonados temporariamente. Estas águas são direcionadas para bacias de decantação, escavadas em solo, situadas a sudoeste do polígono, sendo estas usadas para conter a polpa gerada pelas maquinas de beneficiamento da ardósia.

A drenagem nos acessos é feita através de escoamentos laterais, onde as águas pluviais são direcionadas para canaletas laterais de inclinação mínima de 1%, escavadas em solo.

SUPRAM - CM	R. Espírito Santo, 495 - Centro - Belo Horizonte/MG CEP 30160-030 - Tel.: (31) 3219-5000	0023/1996/002/2009 DATA:21/03/2012 Página: 5/22
-------------	---	---



O empreendimento dispõe de um local reservado para manutenção mecânica. Esta oficina é coberta e impermeabilizada. Esta superfície possui caimento planejado que conduz o fluxo de drenagem da oficina diretamente para o pátio cujo piso é impermeabilizado foram também construídas canaletas direcionando o fluxo da drenagem para uma caixa coletora.

Plano de deposição de estéril/rejeitos: Todo estéril produzido pelo processo de lavra da ardósia é depositado em pilhas de rejeito próximas a cava. Neste local, a deposição é feita pelo basculamento dos caminhões em ponta de aterro, com o avanço sendo feito por todos os lados da cava. É realizado o plantio de sementes de espécies de gramíneas e leguminosas para conter o controle da erosão.

Recomposição topográfica da cava de lavra: Após o término dos trabalhos de exploração, a cava deverá ser preenchida parcial ou total com o material proveniente das pilhas de rejeito. Este processo já vem sendo posto em prática pela mineração na frente de lavra 2. Toda a cava vem sendo preenchida com material retirado da frente de lavra 1.

Após o preenchimento, será lançada na superfície de deposição uma camada de solo orgânico de espessura média de 05 cm. Nesta fase serão definidas as drenagens e acessos finais.

Plano de recomposição Vegetal: Esta atividade será realizada após o encerramento da lavra, reabilitação da topografia e a confecção dos canais de drenagem.

Será realizada em toda a área a ser reabilitada a calagem com calcário dolomítico, sob uma dosagem de 3 toneladas por hectare afim de corrigir a acidez elevada do solo e a baixa concentração de Cálcio e Magnésio.

A fase 1 consiste na semeadura a lanço de gramíneas, em sulcos paralelamente as curvas de nível, espaçados 50 cm, para que se promova a estabilização superficial da área.

Após seis meses da implantação da fase 1, será iniciada a fase 2 que consiste no plantio de arbustivas rústicas, com propósito de sombreamento. Algumas espécies a serem plantadas serão: *Trema micrantha* (grandiúva), *Lithraea molleoides* (aroeirinha), *Mimosa* SP (maricá).

A fase 3 consiste no plantio de mudas arbóreas nativas da região, visando a simulação e o incentivo ao início de um processo sucessional de mata.

Foi adotado um plano para a recomposição vegetal, sendo realizadas as seguintes medidas: Combate a formigas, Alinhamento e Coveamento, Adubação, plantio, replantio, Coroamento e capina em torno das mudas e Uso de cobertura morta.

Proteção de área de preservação permanente: O empreendedor deverá tomar todos os cuidados e procedimentos necessários à proteção de uma faixa de trinta metros ao longo do Rio Verde afim de que este não sofra qualquer tipo de interferência de atividades do empreendimento, uma vez que este passa a jusante da área do mesmo.

Controle de Contaminação por óleos e graxas: A área destinada a lavagem dos veículos possui piso impermeabilizado e todos os efluentes líquidos e sólidos deste local são direcionados para as caixas coletora/separadora de óleos e graxas. O dimensionamento desta caixa encontra-se anexo ao RCA. Neste local também se faz a

SUPRAM - CM	R. Espírito Santo, 495 - Centro - Belo Horizonte/MG CEP 30160-030 - Tel.: (31) 3219-5000	0023/1996/002/2009 DATA:21/03/2012 Página: 6/22
-------------	---	---



troca de óleos e lubrificantes dos veículos e máquinas. Todo óleo substituído tido como queimado é armazenado em tambores plásticos para posterior comercialização.

O empreendimento dispõe de um tanque aéreo de 15.000 litros de óleo a céu aberto usado para abastecimento do maquinário. Conforme solicitação do TAC o piso foi da área de abastecimento foi impermeabilizado, construídas canaletas de drenagem ligadas a caixas separadoras de água e óleo.

Efluentes líquidos: De acordo com o PCA, os esgotos provenientes do empreendimento são direcionados para fossas sépticas cujo dimensionamento se encontra no PCA.

Controle do lixo doméstico e industrial: Os resíduos sólidos são: sucata metálica, pneus velhos, óleos e graxas residuais, embalagens de materiais do escritório, plástico, restos de alimentos, estopas, etc. Segundo informado o lixo doméstico é estocado na área e periodicamente recolhido por caminhões da prefeitura. O óleo utilizado é recolhido por empresa habilitada e a sucata é doada.

O empreendimento deverá adotar medidas adequadas de acondicionamento e destinação de resíduos conforme Lei nº 18.031, de 12 de janeiro de 2009 que dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos.

Controle dos efluentes atmosféricos: Emissão de CO₂ e poeira devido à movimentação de equipamentos e caminhões nas estradas de terra bem como em outras áreas. O controle do dióxido de carbono pode ser feito através da manutenção dos veículos ao passo que o da poeira das vias é feito utilizando-se um trator agrícola acoplado a uma carreta com um reservatório cilíndrico de capacidade de 5m³. A periodicidade desse controle é praticada três vezes ao dia, durante o período de seca.

Controle de ruídos: O ruído gerado pelos trabalhadores de lavra é originado apenas pela operação dos equipamentos, tais como escavadeira hidráulica, pá carregadeira, serras de disco e bomba d'água. Considerando que estes equipamentos trabalham em turno diurno, a céu aberto, em espaços bem separados, de acordo com o RCA, o nível de ruídos não apresenta um impacto ambiental expressivo.

Medidas de prevenção contra incêndios: O empreendedor mantém extintores de incêndio de 10 litros com Carga de Água Pressurizada, destinado a combater incêndios da Classe A (papeis, madeira, plásticos), Pó Químico Seco Pressurizado, destinado a combater incêndios da Classe B e C (líquidos inflamáveis, gasolina, óleos, tintas, solventes, equipamentos elétricos, motores, transformadores e etc.)

Equipamentos de proteção individual: A empresa fornece aos empregados gratuitamente os seguintes equipamentos de segurança: capacetes, óculos de proteção, luvas de raspa, botinas de segurança com biqueira de aço, protetor auricular e abafadores.

5. RESERVA LEGAL

O empreendimento possui Reserva Legal averbada que corresponde a 35,60 ha. Esta área encontra-se cercada em processo de regeneração. Foi apresentado o registro de imóveis da matrícula 28936, referente ao imóvel rural denominado Fazenda Grota Funda, no município de Curvelo, com área total de 178 ha.

SUPRAM - CM	R. Espírito Santo, 495 - Centro - Belo Horizonte/MG CEP 30160-030 - Tel.: (31) 3219-5000	0023/1996/002/2009 DATA:21/03/2012 Página: 7/22
-------------	---	---



6. DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL - DAIA

Haverá necessidade de supressão de vegetação em uma área de 7,733 ha para a expansão da lavra. A vegetação presente nesta área é composta por indivíduos arbóreos isolados sob pastagem. Segundo o Plano de Utilização Pretendida - PUP apresentado existem 526 indivíduos nesta área, dentre estes indivíduos arbóreos foram encontrados 16 exemplares de Pequi (*Caryocar brasiliensis*), cuja supressão deverá ser compensada conforme previsto na legislação.

7. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

A água utilizada para o funcionamento do maquinário da lavra da ardósia é originária principalmente do acúmulo de água pluvial dentro da própria cava do empreendimento, da captação no barramento existente (Certidão de Registro do Uso Insignificante da Água, protocolo 701084/2009, com validade de três anos).

O empreendedor apresentou declaração da empresa Ardósias Figueiredo & Almeida Ltda. informando que a água para consumo humano utilizado no empreendimento em questão é proveniente de captação em poço tubular, processo de Outorga nº 007193/2009, devidamente regularizado.

8. COMPENSAÇÕES

Compensação Florestal

Para a ampliação da lavra será necessária a supressão de 7,7330ha assim recomenda-se a aplicação da compensação florestal de acordo com a Lei Estadual 14.309/02 e Decreto Estadual 43.710/04.

Compensação por exemplares arbóreos protegidos por Lei

Segundo os termos da Lei Estadual 10.883/92, que define os casos excepcionais em que o órgão ambiental competente pode autorizar a supressão do Pequi para a implantação de obras, planos, atividades ou projetos de utilidade pública ou interesse social, sendo neste caso a atividade minerária, a empresa deverá realizar plantio compensatório de 25 indivíduos de Pequi (*Caryocar brasiliensis*) para cada exemplar da mesma espécie suprimido na área do empreendimento, na mesma microbacia onde se localiza o empreendimento, em sistemas de enriquecimento florestal. Sugere-se o plantio destes indivíduos na área de reserva legal do empreendimento que está em processo de regeneração.

SUPRAM - CM	R. Espírito Santo, 495 - Centro - Belo Horizonte/MG CEP 30160-030 - Tel.: (31) 3219-5000	0023/1996/002/2009 DATA:21/03/2012 Página: 8/22
-------------	---	---



Compensação Ambiental

Quanto à questão relativa à compensação ambiental, a equipe de análise da SUPRAM CM entende que cabe a incidência da mesma em razão da existência de significativo impacto decorrente da implantação/operação do empreendimento (**alteração da paisagem; emissão de ruídos, particulados e vibração; geração de resíduos e efluentes e outros**).

O empreendimento é passível da incidência da compensação ambiental, nos termos da Lei Nº. 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto 45.175, de 17 de setembro de 2009, alterado pelo Decreto Nº. 45.629/11, por causar significativo impacto ambiental. Será condicionante deste parecer único a incidência da compensação estatuída na Lei do SNUC.

Assim, nos termos definidos pelo artigo 5º, § 2º “os empreendimentos em operação estão sujeitos à compensação ambiental na licença corretiva, desde que tenha ocorrido significativo impacto ambiental a partir de 19 de julho de 2000”. Como o empreendimento encontra-se em operação desde 1977, conforme informado pelo requerente no FCE, da licença anterior, declarado sob as penas da lei, os impactos, decorrentes dos itens listados acima e da operação, permanecem.

9. TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Considerando o requerimento para formalização de assinatura de um TAC visando a permanência no funcionamento do empreendimento durante a análise do processo de licença de operação corretiva junto à SUPRAM CM, em vista da lavratura dos Autos de Infração nº 1160/2011 e 010005/2009, em decorrência da operação sem a devida licença ambiental, tipificada no Decreto Estadual nº. 44.844/08, artigo 83, do anexo I, cód. 106; foi celebrado em 08 de julho de 2011 a lavratura de Termo de Ajustamento de Conduta com o empreendedor.

Foram determinadas as seguintes cláusulas técnicas:

Item	Proposta	Prazo*	Cumprimento
1.	Impermeabilizar piso da área de abastecimento de máquinas e circundá-la com canaletas que devem ser ligadas a uma caixa separadora de água e óleo, bem como implantar SUMP para a bomba de abastecimento.	Apresentar relatório fotográfico comprobatório em até 60 dias	Atendido Documento de protocolo R143737/2011
2.	Implantar pátio impermeabilizado para estocagem de materiais contaminados de óleo e sucatas até sua destinação adequada.	Apresentar relatório fotográfico comprobatório em até 90 dias	Atendido Documento de protocolo R143737/2011
3.	Apresentar cópia dos três últimos relatórios anuais de lavra (RAL) entregues ao DNPM.	Prazo 30 dias	Documento de protocolo R128571/2011

SUPRAM - CM	R. Espírito Santo, 495 - Centro - Belo Horizonte/MG CEP 30160-030 - Tel.: (31) 3219-5000	0023/1996/002/2009 DATA:21/03/2012 Página: 9/22
-------------	---	---



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

4.	Não realizar supressão de vegetação/intervenções, sem a devida autorização, caracterizada por processo de DAIA.	Durante o prazo de vigência	Atendido
5.	Lavar apenas dentro da área definida pelo polígono do DNPM n.º 805494/1976	Durante o prazo de vigência	Atendido
6.	Quanto às pilhas de rejeito/ estéril: a) das pilhas de estéril inativas, informar a área (em hectares) da projeção, volume e ângulos geral e de talude b) das pilhas de estéril ativas, informar a área/volume já utilizada e projeção final (área, altura e ângulos) c) apresentar planta indicando a localização e limites da projeção das pilhas na propriedade.	Prazo 90 dias	Atendido Documento de protocolo R156184/2011

As determinações das cláusulas do TAC foram cumpridas dentro do prazo de vigência estabelecido.

10. CONTROLE PROCESSUAL

MINERAÇÃO SÃO JOSÉ DA LAGOA LTDA., por seu representante legal, requereu, validamente, Licença de Operação Corretiva - LOC , para as atividades **A-02-06-3** - Lavra a céu aberto com ou sem tratamento, rochas ornamentais e de revestimento (ardósias); **A-05-04-5** - Pilhas de rejeito/estéril, **A-05-05-3** - estradas para transporte de minério/ estéril, no município de Curvelo/MG.

O empreendedor apresentou declaração da Prefeitura Municipal de Curvelo informando que o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do Município.

O local no qual se busca a regularização corresponde à propriedade rural, razão pela qual está obrigado à regularização da reserva legal, como determina a lei (Lei nº 4.771/1965, art. 16, § 8º e Lei Estadual nº 14.309/2002, art. 16, § 2º). Esta se encontra devidamente averbada na matrícula do imóvel, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curvelo e comprovada nos autos.

O empreendimento declarou utilização/intervenção em recurso hídrico. Uma captação em barramento, com Certidão de Registro do Uso Insignificante da Água, com validade até 02/12/2012. Também há um uso cedido pela empresa Ardósias Figueiredo & Almeida Ltda, conforme declaração anexa aos autos, processo de Outorga nº 007193/2009, devidamente regularizado.

Não foi informado pelo empreendedor, nem constatada **in loco** qualquer intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), conforme citado anteriormente.

SUPRAM - CM	R. Espírito Santo, 495 - Centro - Belo Horizonte/MG CEP 30160-030 - Tel.: (31) 3219-5000	0023/1996/002/2009 DATA:21/03/2012 Página: 10/22
-------------	---	--



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

Vislumbra-se no caso em análise a incidência de compensação ambiental e florestal, pela necessidade supressão de 7,7330ha de indivíduos arbóreos isolados sob pastagem (APEF n.º 05827/2009) e por tratar-se de um empreendimento minerário causador de significativo impacto ambiental, de acordo com as diretrizes da Lei Federal n.º 9.985/00, Decreto Estadual n.º 45.175/09 alterado pelo Decreto n.º 45.629/11, Lei Estadual n.º 14.309/2002 e Decreto Estadual 43.710/04.

Observa-se, ainda, a incidência de compensação por exemplares arbóreos protegidos por Lei, nos termos da Lei Estadual 10.883/92, visto que será necessária a supressão de pequizeiros, conforme anteriormente exposto.

Cumpra informar que o empreendedor criou, por meio de um Termo de Compromisso assinado com a FEAM em janeiro de 2001, uma área de reserva permanente de 9,07 ha, no Município de Curvelo, em atendimento à condicionante da Licença de Operação n.º 77 obtida em março de 1999.

Na análise dos documentos constantes dos autos, verificou-se que o empreendedor providenciou o adimplemento integral dos custos de análise do Licenciamento Ambiental em questão, bem como o recolhimento dos emolumentos referentes ao FOBI n.º 140836/2009 B, é o que se percebe dos comprovantes de pagamento anexados aos autos, com a sua devida baixa no Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM.

No que tange as publicações em periódico de grande circulação e a oficial, referentes ao requerimento de LOC, estas se encontram regularizadas, pelo que se percebe da documentação anexada aos autos, de acordo com a Deliberação Normativa COPAM n.º 13, de 24/10/1995.

Noutro giro, quanto à validade do prazo dessa LOC, há de se respeitar a dos empreendimentos listados na Deliberação Normativa COPAM n.º 74/04, de Classe 3, nos exatos termos previstos na Deliberação Normativa COPAM n.º 17, de 17 de dezembro de 1996, qual seja, **seis anos**.

No que se refere à atividade do licenciamento em si, a documentação compreendida no presente encontra-se em conformidade com o exigido para o seu requerimento. De fato, é o que se constata pela análise entre as peças listadas no FOBI referido, e as que aqui foram instruídas.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único e qualquer alteração, modificação ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM CM, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

SUPRAM - CM	R. Espírito Santo, 495 - Centro - Belo Horizonte/MG CEP 30160-030 - Tel.: (31) 3219-5000	0023/1996/002/2009 DATA:21/03/2012 Página: 11/22
-------------	---	--



11. CONCLUSÃO

Diante do exposto entendemos pela viabilidade ambiental para concessão da **Licença de Operação Corretiva - LOC**, solicitada pela **Mineração São José da Lagoa Ltda.**, para as atividades: **A-02-06-3** - Lavra a céu aberto com ou sem tratamento, rochas ornamentais e de revestimento (ardósias); **A-05-04-5** - Pilhas de rejeito/estéril; e **A-05-05-3** - estradas para transporte de minério/ estéril, Classe 3 , com validade de **6 anos**.

Encaminhamos este parecer à apreciação da Unidade Regional Colegiada Rio das Velhas do Conselho Estadual de Política Ambiental – URC Rio das Velhas/COPAM, para as deliberações pertinentes. Julgando este Conselho proceder ao deferimento do pedido da da Licença de Operação Corretiva - LOC, que sejam implementadas as medidas mitigadoras e o monitoramento, bem como o atendimento das condicionantes no Anexo I deste parecer.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer Único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

SUPRAM - CM	R. Espírito Santo, 495 - Centro - Belo Horizonte/MG CEP 30160-030 - Tel.: (31) 3219-5000	0023/1996/002/2009 DATA:21/03/2012 Página: 12/22
-------------	---	--



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 00023/1996/002/2009		Classe: 3
Empreendimento: Mineração São José da Lagoa Ltda		
Atividade: Lavra a Céu Aberto de Ardósia		
Endereço: Fazenda Grota Funda		
Localização: Zona Rural		
Município: Curvelo		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA		VALIDADE: 6 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Continuar os processos de revegetação e taludamento das pilhas de estéril e enriquecimento da vegetação das pilhas onde já se iniciou o processo de revegetação.	Durante a vigência da LOC.
2	Fazer aspersão de água com caminhão-pipa nas vias de terra dentro do empreendimento.	Durante a vigência da LOC.
3	Fazer a disposição, preferencialmente, do rejeito/estéril dentro da própria cava do empreendimento (Bota-dentro).	Durante a vigência da LOC.
4	Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, com cronograma executivo.	180 dias
5	Apresentar planta, quando do envio do respectivo relatório, com identificação dos pontos de monitoramento da qualidade das águas (ANEXO II) com respectivas coordenadas a montante (P1) e jusante (P2) do empreendimento e demarcar os mesmos no local com placas indicativas.	Durante a vigência da LOC.
6	Realizar os automonitoramentos previstos no ANEXO II deste parecer.	Durante a vigência da LOC.
7	Apresentar relatórios técnico-fotográficos, contemplando as implementações das medidas e sistemas de controle ambiental propostos nas condicionantes.	Anualmente
8	Protocolar, na Gerência de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas - IEF, solicitação para abertura de processo de cumprimento da compensação ambiental, de acordo com a Lei nº 9.985/00 e Decreto estadual n.º 45.175/09 alterado pelo Decreto n.º 45.629/11. Apresentar a SUPRAM CM comprovação deste protocolo.	30 dias a partir da data de concessão dessa licença

SUPRAM - CM	R. Espírito Santo, 495 - Centro - Belo Horizonte/MG CEP 30160-030 - Tel.: (31) 3219-5000	0023/1996/002/2009 DATA:21/03/2012 Página: 13/22
-------------	---	--



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

9	Protocolar, na Gerência de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas - IEF, solicitação para abertura de processo de cumprimento da compensação prevista na Lei Estadual n.º 14.309/2002 e Decreto Estadual n.º 43.710/04. Apresentar a SUPRAM CM comprovação deste protocolo.	30 dias a partir da data de concessão dessa licença
10	Apresentar a SUPRAM CM relatório técnico-fotográfico, com periodicidade anual , do plantio compensatório dos exemplares arbóreos protegidos por lei (pequizeiro <i>Caryocorn brasiliense</i>), suprimidos para a ampliação da lavra.	Durante 5 anos a contar do plantio inicial.

* Prazos válidos e contados a partir da concessão da Licença de Operação Corretiva.

SUPRAM - CM	R. Espírito Santo, 495 - Centro - Belo Horizonte/MG CEP 30160-030 - Tel.: (31) 3219-5000	0023/1996/002/2009 DATA:21/03/2012 Página: 14/22
-------------	---	--



ANEXO II

Processo COPAM Nº: 00023/1996/002/2009	Classe: 3
Empreendimento: Mineração São José da Lagoa Ltda	
Atividade: Lavra a Céu Aberto de Ardósia	
Endereço: Fazenda Grota Funda	
Localização: Zona Rural	
Município: Curvelo	
Referencia: Automonitoramento	Validade: 06 anos

Ressalta-se o disposto nos artigos 3º e 4º da **Deliberação Normativa Copam nº 165, de 11 de abril de 2011**:

Art. 3º - Para os fins desta Deliberação Normativa Programa de Automonitoramento é o conjunto de medições sistemáticas, periódicas ou contínuas, de parâmetros inerentes às emissões de fonte efetiva ou potencialmente poluidora, bem como de parâmetros inerentes aos componentes ambientais receptores dessas emissões (ar, água ou solo), conforme diretrizes definidas pelo órgão ambiental quando da concessão de Licença de Operação (LO) ou da Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) ou da revalidação destes instrumentos.

§ 1º. Os relatórios do Programa de Automonitoramento vinculado a condicionantes de licenças ambientais deverão ser enviados, na frequência estabelecida, à Superintendência Regional de Regularização Ambiental onde se localiza a fonte efetiva ou potencialmente poluidora, para que sejam anexados aos respectivos processos de regularização ambiental, para fins de consulta ou fiscalização.

§ 2º. O responsável por fonte efetiva ou potencialmente poluidora deverá registrar e justificar junto à Superintendência Regional de Regularização Ambiental qualquer uma das não conformidades relativas à execução do Programa de Automonitoramento listadas a seguir, informando as medidas corretivas adotadas, com respectivo cronograma de execução:

- a) falha na realização de coletas e análises em um ou mais pontos;*
- b) falha no atendimento à frequência estabelecida para coletas e análises;*
- c) falha na realização de análise de um ou mais parâmetros;*
- d) descumprimento aos limites estabelecidos pela legislação estadual ou federal para um ou mais parâmetros previstos no Programa de Automonitoramento.*

Art 4º - Os laudos de análise e relatórios de ensaios que fundamentam o Programa de Automonitoramento deverão ser mantidos em arquivo no empreendimento ou atividade, em cópias impressas, subscritas pelo responsável técnico legalmente habilitado, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, os quais deverão ficar à disposição dos órgãos ambientais pelo período de cinco anos, contados da data de emissão, durante o qual poderão ser solicitados a qualquer tempo, inclusive pelo agente de fiscalização ambiental.

Todos os relatórios requisitados nesta licença deverão ser de laboratórios cadastrados conforme DN COPAM nº89/05 ou suas alterações posteriores e devem conter a identificação, o registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica - ART.

SUPRAM - CM	R. Espírito Santo, 495 - Centro - Belo Horizonte/MG CEP 30160-030 - Tel.: (31) 3219-5000	0023/1996/002/2009 DATA:21/03/2012 Página: 15/22
-------------	---	--



1. EFLUENTES LÍQUIDOS

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência
Caixa Separadora de Óleo e Água (entrada e saída)	Óleos e graxas, sólidos em suspensão, pH, detergente, e DQO.	Trimestral. Início: 90 dias após a concessão da LO.
Sistema de Efluente Sanitário (fossa, filtro e sumidouro) Ponto de amostragem: entrada da fossa e saída do filtro.	DBO	Trimestral. Início: 90 dias após a concessão da LO.

2. ÁGUA SUPERFICIAL

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência
Monitoramento da qualidade ambiental das águas do Rio Verde Pontos a montante (P1) e jusante (P2) do empreendimento.	DBO, DQO, Óleos e Graxas, pH, Sólidos Sedimentáveis e Sólidos em Suspensão.	Trimestral. Início: 90 dias após a concessão da LO.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

3. RESÍDUOS SÓLIDOS

Deverão ser protocolados na SUPRAM, semestralmente, relatórios contendo o compilado das planilhas mensais de controle de geração e destinação/disposição de todos os resíduos sólidos/líquidos, contendo, no mínimo, os dados contidos no modelo a seguir, bem como o nome, registro profissional e assinatura do técnico responsável.

As empresas receptoras dos resíduos perigosos deverão possuir Licença de Operação do COPAM.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR			DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.	
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Nº LO e validade	Forma (*)	Empresa responsável			
								Razão social	Endereço completo		AAF, LO ou Dispensa e validade

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 – Incineração

SUPRAM - CM	R. Espírito Santo, 495 - Centro - Belo Horizonte/MG CEP 30160-030 - Tel.: (31) 3219-5000	0023/1996/002/2009 DATA:21/03/2012 Página: 16/22
-------------	---	--



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



SUPRAM - CM	R. Espírito Santo, 495 - Centro - Belo Horizonte/MG CEP 30160-030 - Tel.: (31) 3219-5000	0023/1996/002/2009 DATA:21/03/2012 Página: 17/22
-------------	---	--



ANEXO III - AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Número do Processo	Data da Formalização	Unidade do SISEMA Responsável processo
1.1 Integrado a processo de Licenciamento Ambiental	00023/1996/002/2009	13/11/2009	SUPRAM CM
1.2 Integrado a processo de AAF			
1.3 Não integrado a processo de Lic. Ambiental ou AAF			
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: Mineração São José da Lagoa Ltda	2.2 CPF/CNPJ: 19.797.349/0001-24		
2.3 Endereço: Rodovia BR 040 km 416	2.4 Bairro: Distrito JK		
2.5 Município: Curvelo	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 35.790-000	
2.8 Telefone(s): (38) 3723-9183	2.9 e-mail: minar@minar.com.br		
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: Carlos Magno de Figueiredo	3.2 CPF/CNPJ: 086.596.306-10		
3.3 Endereço: Fazenda Grota Funda BR 040 km 416	3.4 Bairro:		
3.5 Município: Curvelo	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 35.790-000	
3.8 Telefone(s):	3.9 e-mail:		
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: "Fazenda Grota Funda"	4.2 Área total (ha): 178ha		
4.3 Município/Distrito: Angueretá	4.4 INCRA (CCIR): 410.047.0109ª1-6		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 28.936	Livro: 2	Folha:	Comarca: Curvelo
4.6 Nº. registro da Posse no Cartório de Notas:	Livro:	Folha:	Comarca:
4.7 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 538708	Datum: SAD 69	
	Y(7): 7874624	Fuso: 23k	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: Rio Paraopeba			
5.2 Sub-bacia ou microbacia hidrográfica: rio Verde			
5.3 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
	5.8.1 Caatinga		
	5.8.2 Cerrado		178 ha
	5.8.3 Mata Atlântica		
	5.8.4 Ecótono (especificar): Cerrado e Mata Atlântica		
	5.8.5 Total		178 ha
5.4 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
5.4.1 Área com cobertura vegetal nativa	5.9.1.1 Sem exploração econômica		
	5.9.1.2 Com exploração sustentável através de Manejo		-
5.4.2 Área com uso alternativo	5.9.2.1 Agricultura		-
	5.9.2.2 Pecuária		-
	5.9.2.3 Silvicultura Eucalipto		-
	5.9.2.4 Silvicultura Pinus		-
	5.9.2.5 Silvicultura Outros		-
	5.9.2.6 Mineração		-
	5.9.2.7 Assentamento		-
5.9.2.8 Infra-estrutura		-	
5.9.2.9 Outros		-	
5.4.3. Área já desmatada, porém abandonada, subutilizada ou utilizada de forma inadequada, segundo vocação e capacidade de suporte do solo.			-
5.4.4 Total			

SUPRAM - CM	R. Espírito Santo, 495 - Centro - Belo Horizonte/MG CEP 30160-030 - Tel.: (31) 3219-5000	0023/1996/002/2009 DATA:21/03/2012 Página: 18/22
-------------	---	--



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

5.5 Regularização da Reserva Legal – RL			
5.5.1 Área de RL desonerada (ha):		5.10.1.2 Data da averbação:	
5.5.2.3 Total			
5.5.3. Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:		Livro:	Folha: Comarca:
5.5.4. Bacia Hidrográfica:		5.5.5 Sub-bacia ou Microbacia:	
5.5.6 Bioma:		5.5.7 Fisionomia:	
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
6.1 Tipo de Intervenção	Quantidade		unid
	Requerida	Passível de Aprovação	
6.1.1 Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca	-	-	ha
6.1.2 Supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca	-	-	ha
6.1.3 Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa	-	-	ha
6.1.4 Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa	-	-	ha
6.1.5 Destoca em área de vegetação nativa	-	-	ha
6.1.6 Limpeza de área, com aproveitamento econômico do material lenhoso.	-	-	ha
6.1.7 Corte árvores isoladas em meio rural (especificado no item 12)	526	526	un
6.1.8 Coleta/Extração de plantas (especificado no item 12)	-	-	un
6.1.9 Coleta/Extração produtos da flora nativa (especificado no item 12)	-	-	kg
6.1.10 Manejo Sustentável de Vegetação Nativa	-	-	ha
6.1.11 Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP	-	-	ha
6.1.12 Regularização de Reserva Legal	Demarcação e Averbação ou Registro	-	ha
	Relocação	-	ha
	Recomposição	-	ha
	Compensação	-	ha
	Desoneração	-	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
7.1 Bioma/Transição entre biomas			Área (ha)
7.1.1 Caatinga			
7.1.2 Cerrado			
7.1.3 Mata Atlântica			
7.1.4 Ecótono (especificar) Cerrado e Mata Atlântica			
7.1.5 Total			
8. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
8.1 Uso proposto	Especificação	Área (ha)	
8.1.1 Agricultura			
8.1.2 Pecuária			
8.1.3 Silvicultura Eucalipto			
8.1.4 Silvicultura Pinus			
8.1.5 Silvicultura Outros			
8.1.6 Mineração	Avanço da lavra de exploração de ardósia	7,7330 ha	
8.1.7 Assentamento			
8.1.8 Infra-estrutura	Instalações, benfeitorias, pátio, estacionamento e vias para instalação de abatedouro Municipal de Curvelo.		
8.1.9 Manejo Sustentável da Vegetação Nativa			
8.1.10 Outro			
9. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
9.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
9.1.1 Lenha			
9.1.2 Carvão			

SUPRAM - CM

R. Espírito Santo, 495 - Centro - Belo Horizonte/MG
CEP 30160-030 - Tel.: (31) 3219-5000

0023/1996/002/2009
DATA:21/03/2012
Página: 19/22



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

9.1.3 Torete			
9.1.4 Madeira em tora			
9.1.5 Dormentes/ Achas/Mourões/Postes			
9.1.6 Flores/ Folhas/ Frutos/ Cascas/Raízes			
9.1.7 Outros	Uso na própria propriedade	45	m ³
10. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS.			
Consta no Parecer Único 80/2012 de 20 de Março de 2012.			
11. RESPONSÁVEIS PELO PARECER TÉCNICO.			
Dione de Menezes Guimarães MASP: 1.147.791-6			



ANEXO IV

Processo COPAM Nº: 00023/1996/002/2009	Classe: 3
Empreendimento: Mineração São José da Lagoa Ltda	
Atividade: Lavra a Céu Aberto de Ardósia	
Endereço: Fazenda Grota Funda	
Localização: Zona Rural	
Município: Curvelo	
Referência: Relatório Fotográfico	VALIDADE: 6 anos



Tanque e pátio de abastecimento



Pátio de Manutenção de veículos



Frente de lavra



Frente de lavra



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana



Área destinada com solicitação de supressão de vegetação para futura frente de lavra



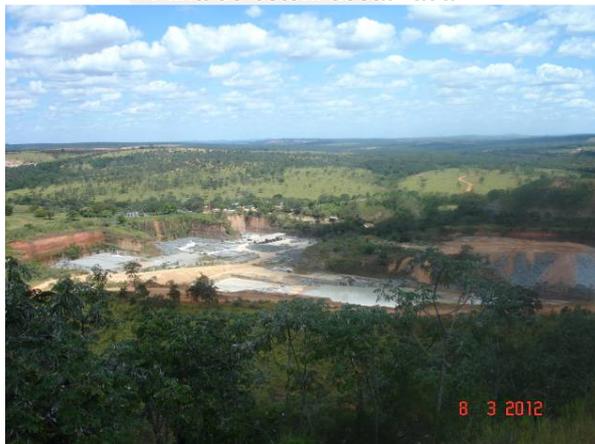
Área de estocagem de peças junto à lavra



Pilha de estéril desativada



Pilha de estéril em uso



Vista geral do empreendimento – a partir da pilha de estéril em uso



Área da Reserva Legal

SUPRAM - CM	R. Espírito Santo, 495 - Centro - Belo Horizonte/MG CEP 30160-030 - Tel.: (31) 3219-5000	0023/1996/002/2009 DATA:21/03/2012 Página: 22/22
-------------	---	--